

TERMO DE ADESÃO

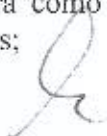
TERMO DE ADESÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES E O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIANIA-GO, PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO CONHECENDO NOSSA HISTÓRIA: DA ÁFRICA AO BRASIL.

A **FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES – FCP**, Entidade Pública, criada pelo Decreto nº Lei nº 7.668, de 22.08.88, inscrito no CNPJ sob nº 329016880001-77, com sede no Setor Comercial Sul - SCS - Quadra 02, Bloco C, nº 256 - Edifício Toufic - CEP 70302-000 – Brasília/DF, neste ato representado por Erivaldo Oliveira da Silva, Presidente da Fundação Cultural Palmares – Documento de Identidade nº 0147311004 – SSP/BA, CPF: 249.208.435-34, Ato de Nomeação: Decreto de 10 de junho de 2016, publicada no DOU de 13/06/2016, doravante denominada **Unidade Central** e por outro lado o Município de Aparecida de Goiânia por meio da Prefeitura Municipal pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.005.727/0001-24 situada na Rua Gervasio Pinheiro, APM – Residencial Sola Central Park, doravante denominada **Unidade Setorial**, representado por seu preposto, Sr Gustavo Mendanha Melo (Prefeito), portador da Carteira de Identidade nº 4073430 2ª Via – SPTC/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 983.276.401-78, e, ainda, considerando:

a) que a Fundação Cultural Palmares, criada pela Lei n.º 7.668 de 22 de agosto de 1988 e vinculada ao Ministério da Cultura, tem a finalidade de promover a preservação dos valores culturais, sociais e econômicos decorrentes da influência negra na formação da sociedade brasileira;

b) que a Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia, por meio de suas Secretarias de Educação e Cultura, Articulação Política e Coordenadoria de Igualdade Racial que tem, respectivamente, a finalidade de: (Educação): I. Programar, coordenar e executar a política referente às atividades educacionais no Município, bem como o planejamento, organização, administração, orientação e acompanhamento, controle e avaliação do sistema municipal de ensino, em consonância com os sistemas Estadual e Federal; manter o ensino infantil, fundamental e especial, obrigatório e gratuito, de acordo com a legislação vigente e garantir a sua universalização, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria; XII. Articular e promover a política de igualdade racial do município; (Articulação/Igualdade) III. Implementar, desenvolver e fomentar as políticas públicas relacionadas à área da igualdade racial, desenvolvendo ações e projetos para erradicar ou minimizar qualquer tipo de racismo ou discriminação de gênero.

c) a necessidade das partes em promover ações coordenadas, por meio de cooperação eficaz e representativa para realização do projeto "Conhecendo nossa história: da África ao Brasil" e a busca de disseminar o conhecimento sobre a história e culturas do continente africano e dos afro-brasileiros, contribuir para a educação das relações étnico-raciais e valorizar/assegurar o respeito à diversidade, tendo a educação e a cultura como instrumentos decisivos para a promoção da cidadania e eliminação das desigualdades;



d) que o projeto a ser executado apportará significativo benefício para a implementação de políticas públicas e de ações afirmativas de interesse da comunidade negra, além de contribuir para o fortalecimento institucional de caráter multiplicador;

e) a necessidade de fortalecer a governança entre os entes federais, estaduais e municipais, de forma a atender eficaz e eficiente os beneficiários do projeto; e, ainda,

f) a necessidade de promover a implantação de políticas públicas que contribuam para as disposições contidas no § 1º do art. 26A da Lei nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, com a redação dada pelas leis nºs 10.639/2003 e 11.645/2008.

Firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste Termo de Adesão tem por finalidade coordenar esforços entre os partícipes para a implementação de ações que garantam a execução do projeto "Conhecendo nossa história: da África ao Brasil"

Parágrafo Primeiro - A implementação das ações que envolvam recursos será efetivada por meio dos procedimentos administrativos e legais próprios previstos na legislação vigente dos entes governamentais envolvidos.

Parágrafo Segundo - As partes do presente Termo assumem reciprocamente o compromisso de atuarem de maneira articulada e em parceria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

Durante a execução do objeto do presente Termo fica estabelecido que os partícipes adotarão a metodologia constante da "Proposta de Formação" (Anexo I), parte integrante deste Instrumento, assim como as orientações promovidas pela Fundação Cultural Palmares.

Subcláusula Primeira - Poderão ser acrescidas outras ações, sugeridas pelos próprios agentes implementadores do Projeto, de comum acordo entre as partes.

Subcláusula Segunda - Para a consecução do objeto traçado no presente Termo, a Fundação Cultural Palmares e o parceiro poderão, em conjunto ou separadamente, gerenciar a implementação de ações cooperativas, em parceria com outros órgãos públicos e privados interessados na preservação e disseminação do conhecimento sobre a história e cultura negra, a fim de melhorar a eficiência e a eficácia dos planos de ação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA UNIDADE CENTRAL

a) Articular com os representantes governamentais (federal, estadual e municipal) sobre as tomadas de decisões necessárias à realização do projeto;



- b) Envio das publicações ao local de realização do projeto, que também pode ocorrer por meio de parcerias com outros órgãos governamentais;
- c) Emitir passagens aéreas nacionais e pagamento de diárias, quando houver necessidade e desde que haja disponibilidade orçamentária, aos docentes que ministrarão as formações e/ou aos especialistas que ministrarão oficinas ou capacitações. Tal prerrogativa também pode ocorrer por meio de parcerias com outros órgãos governamentais;
- d) Delegar as competências atribuídas aos Gestores de Unidade para outros servidores e empregados da Unidade Central, quando necessário.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA UNIDADE SETORIAL

- a) Articular com as secretarias de cultura, educação e demais secretarias interessadas em participar do projeto;
- b) Organizar a logística necessária à implantação do projeto no município e/ou estado;
- c) Indicar o profissional da área da educação que irá ministrar a capacitação (o profissional deverá possuir vasto conhecimento e experiência, devidamente comprovados, sobre a temática da história e cultura negra e da educação das relações étnico-raciais). Caso o município tenha o interesse em incorporar profissionais de outras áreas como cultura, igualdade racial, tais especialistas deverão possuir também experiências com a temática afro-brasileira.

CLÁUSULA QUINTA – DO PERÍODO DE EXECUÇÃO

O período de execução do projeto será de 01 ano, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

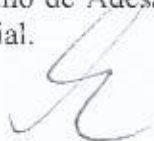
A vigência deste Termo de Adesão é de 2 (dois) anos, contados da sua assinatura, possibilitadas sucessivas prorrogações, por meio de termo aditivo, ou eventual denúncia por qualquer uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, considerada a conveniência da Unidade Central e/ou da Unidade Setorial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A Unidade Central e a Unidade Setorial publicarão este Termo de Adesão nos seus respectivos sítios eletrônicos no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da sua assinatura, e adotarão providências para sua ampla divulgação no âmbito de suas unidades.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos do presente Termo de Adesão serão resolvidos em comum acordo entre a Unidade Central e a Unidade Setorial.



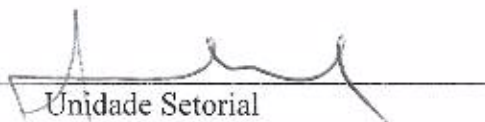
Eventuais controvérsias não resolvidas pelos signatários serão levadas, para solução, à Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal, da Advocacia Geral da União - CCAF/AGU.

E, por estarem de acordo, a Unidade Central e a Unidade Setorial assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem, para que produza, entre si, os efeitos legais.

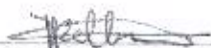
Brasília/DF, 21 de maio de 2018.



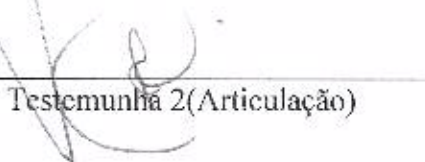
Unidade Central



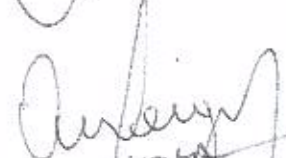
Unidade Setorial



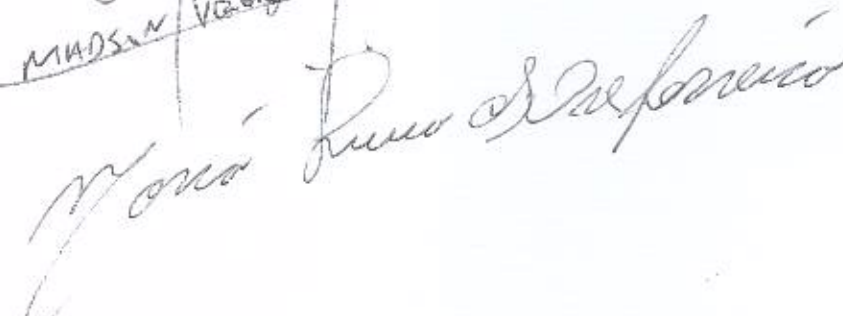
Testemunha 1 (Educação)



Testemunha 2 (Articulação)



MADSON V. G. G.



ANEXO I - PROPOSTA DE FORMAÇÃO DE DOCENTES

A proposta de formação de docentes tem por base um conjunto de oficinas que terá como tema central o conteúdo do livro “O que você sabe sobre a África? Uma viagem pela história do continente e dos afro-brasileiros” e da Revista temática customizada pedagógica denominada “Coquetel”, bem como atividades para serem aplicadas em turmas dos Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano). A mesma deve ser adequada às peculiaridades de cada município. As oficinas devem possuir 4 (quatro) partes: a) leituras do texto do livro e da revista coquetel; b) leitura de textos complementares que subsidiem a discussão; c) elaboração de atividades para os estudantes a partir dos temas discutidos; e d) elaboração de projeto de intervenção nas escolas. A carga horária mínima deverá ser de 60 horas.

O acompanhamento da formação se dará ao longo de 2018, por meio da seguinte sistemática:

1. Lançamento do projeto;
2. Recebimento das propostas de formação dos municípios;
3. Acompanhamento, por parte dos Multiplicadores Nacionais e da Fundação Cultural Palmares, nas atividades desenvolvidas. Esse poderá ocorrer por meio de ligações telefônicas, correios eletrônicos, aplicativos de conferências e visitas *in loco* (desde que haja disponibilidade orçamentária);
4. Monitoramento das formações por intermédio da elaboração e do envio de:
 - Relatório parcial (modelo a ser disponibilizado) contendo informações da formação, fotos, filmes e vídeos;
 - Relatório final (modelo a ser disponibilizado) contendo todas as atividades elaboradas, no curso de formação, para aplicação em sala de aula aos estudantes bem como diagnóstico contendo pontos positivos e negativos, se houver, das experiências ocorridas; e
 - Projeto de intervenção multidisciplinar de cada escola participante.

